



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2018

Proposta de Alteração

TÍTULO III

Alterações e autorizações legislativas

CAPÍTULO I

Alterações legislativas

Artigo 238.º

Alteração à Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto

1- A partir de 2018 deixam de se realizar as prestações anuais a cargo dos municípios, sendo o valor das prestações necessárias assumido pelo Estado.

2- [Corpo do artigo na PPL]:

«Artigo 19.º

[...]

1- [...].

2- Sem prejuízo do disposto no número anterior, em 2018, 2019, 2020 e 2021 o valor das prestações anuais necessárias é realizado pelo Estado e é reduzido em 25%, 50%, 75% e 100%, respetivamente, face ao valor das prestações anuais devidas em 2017, sendo o valor e a distribuição do capital social previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º ajustados em conformidade.

3- [...].

4- [...].

5- [...].»



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Assembleia da República, 14 de novembro de 2017

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

Paula Santos

Ana Virgínia Pereira

Nota justificativa

O Governo, através da Lei de Orçamento do Estado para 2017, ficou vinculado ao compromisso de rever a legislação relativa ao FAM (Fundo de Apoio Municipal) o que não cumpriu até agora. A forma como tem decorrido o processo de constituição e gestão do FAM evidencia por um lado que as necessidades de capital são inferiores aos montantes inicialmente previstos e por outro lado demonstra-se que a responsabilidade pelo apoio aos municípios em situação de desequilíbrio deve ser assegurada exclusivamente por fundos do Estado, que deverá no quadro da revisão da legislação encontrar o mecanismo adequado para devolver aos municípios os montantes da sua participação.